



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 91 de 06 de Novembro de 2020.**

**“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.**

**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que a segurada Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12423P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 222020489, Inscrita no CPF/MF sob o nº 130.732.488-62, e no PIS/PASEP n.º 12217924178, titular do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível de vencimento n.º. 10, Referência C, nos termos do Anexo VII, da LCM n.º. 63/2005, lotado na DIR DE ADMINISTRACAO DIV DE PESSOAL.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 10.913,14 (Dez mil e novecentos e treze reais e catorze centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 91/2020 - FLS.02**

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/11/2020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

CAJAMAR/SP, 06 de Novembro de 2020.



**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.



**PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA**

Diretora do Depto. De Benefícios



**Processo:** 2020.04.12423P **Processo de Origem:**  
**Segurado:** VERA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO **Data de Cálculo:** 27/07/2020  
**Cargo:** OFICIAL ADMINISTRATIVO **REFERÊNCIA:** C  
**Matrícula:** 3987 **Nível:** 10  
**Órgão de Origem:** DIR DE ADMINISTRACAO DIV DE PESSOAL  
**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**Fundamentação Legal:** Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

### PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	3.556,04
A.T.S. - Lei:	533,41
SEXTA PARTE - Lei:	1.558,97
A.T.S INCORPORADO - Lei:	334,62
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	4.371,80
GRATIFICAÇÃO NÍVEL UNIVERSITÁRIO - Lei:	558,30
TOTAL:	<b>10913,14</b>

Emissão em: 06/11/2020 - 14:41:20

Documento elaborado por:  
  
PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA  
Em 06/11/20

Responsável  
PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
BENEFÍCIOS  
Em / /

  
Marcelo Ribas de Oliveira  
Diretor Executivo  
IPSSC